



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

22/02/2019

Edição N° 034



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 308/2019
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE - PARECER
SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO

DICOGE - PROCESSO Nº 1005124-85.2017.8.26.0604
SUMARÉ - SÉRGIO JOSÉ DE LIMA

DICOGE - PROCESSO Nº 1005124-85.2017.8.26.0604
COMUNICADO CG Nº 1380/2017



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SEMA - REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES
ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

SEMA - PROCESSO Nº 2013212-93.2019.8.26.0000
RIBEIRÃO PRETO

SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
26/02/2019



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos
Edital de Citação e Bem de Família

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1133314-89.2018.8.26.0100
17º Oficial de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1131195-58.2018.8.26.0100
1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2019 - Processo 0013996-96.1999.8.26.0100
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda e outros -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2019 - Processo 2000084-94.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 - Processo 1064132-16.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 - Processo 1012052-12.2016.8.26.0564
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 - Processo 1084514-64.2017.8.26.0100
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tânia Maria Meira Silva da Rocha -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0026071-40.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa - Silvia Reis Costa Masagão - - José Carlos Penteado Masagão - - Espólio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Zaíra Reis Costa Frugoli - - Ady Mello Costa - - Domingos Frúgoli - - Santa Reis Costa Tarallo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0008045-23.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira da Cruz - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani - "

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0045709-25.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Vitoria Bezerra - Maria Fatima Seixas Ferreira Rossi - - Antonio Fernando Rossi -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0078450-21.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - H.B.S.S. - R.T.D.S.M.P. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0048/2019 - Processo 0326243.84.2009.8.26.0100

Pedido de Providências V.S.A. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0072414-94.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Joel Antônio Rosa -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1001845-80.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1002738-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodney Maycol Ramos Ajuhuacho -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1003362-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1001230-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1003653-29.2018.8.26.0659

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Higor da Silva Gonçalves -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0008044-38.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Conceição dos Santos Rodrigues - COHAB - "

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1001834-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1005507-52.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kenia Lisboa Macedo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1005610-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Paulo Elias Pecorari Neto - - Vanessa Laura Mangariello -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1005759-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Araceli Natalina Bonini - - Pericles do Prado Turnes Junior -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1008180-18.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Egidio Rodrigues -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1010645-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Alonso Alvim -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1007799-10.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina

Achcar Dubas -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1006542-47.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - André Mamoru Tanno -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1010995-85.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Freitas Potenza -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1006564-08.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laércio Ianicelli Junior -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1009530-41.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mercedes Alvarez Alvarez -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1011378-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Pontes Junior - -
Sílvia Ferreira Pontes - - Gael Henrique Pontes -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1011500-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Caroline Fernandes Ferreira da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1012583-30.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Agostinho Bartolomei -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1012550-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ira Irises Moreira de Menezes -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1012990-36.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Sergio Lanzoni -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013232-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sérgio Akira Teruya -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013142-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Luiza Pontes Righi Figueiredo - - Sergio Righi -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013824-39.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleide de Moraes - - Claudia Regina de Moraes - - Darcio de Moraes Filho -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013573-21.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.R.M.F. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013783-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando de Freitas -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013765-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Djalma Deodato -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1014320-68.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edineice Maria de Moraes Pereira - - Eurenice Maria de Moraes - - Caio Luiz de Moraes Pereira - - Louise de Moraes Pereira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1082224-42.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felício Rosa Valarelli Junior -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1092049-10.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antônio Thomaz - -

Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1087566-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Roselaine Rethondin Sedano -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - Juíza de Direito: Dra. Leticia Fraga Benitez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013908-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jailton Costa Soares - - Kelen Aparecida Camargo de Sousa - - Hellen Cristina Camargo Soares - - Narlen Soares de Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1014512-98.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valentino da Silva Lima Bourel -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1104566-47.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Aguiar de Mattos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1097348-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Carrara - - Miguel Luiz Carrara - Arquite-se. - ADV: WALTER DE ARAUJO (OAB 93945/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1113844-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clea Dannusia Gomes Miranda de Lima -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1110450-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Regina Vieira -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1113452-35.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Durço Cardozo -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1114439-71.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1118286-81.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio B. G. Mascari e outro -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1121443-62.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1123102-09.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1127934-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Strano -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1125855-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1129265-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Prince Wang -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1122765-20.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1131352-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1126405-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1128246-61.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Heloisa Marques Alavarse -

DICOGE - COMUNICADO CG Nº 308/2019

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG Nº 308/2019

PROCESSO Nº 2018/158579 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça ORIENTA os MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais do Estado que a declaração de débito (Comunicados CG nº 1914/2018 e 1917/2018) a ser apresentada durante correição deve ser elaborada por termo próprio, lavrado e assinado pelo responsável pela delegação. ORIENTA, AINDA, que realizada correição (ordinária anual ou visita correcional) a Corregedoria Permanente deverá abrir um expediente de acompanhamento, formado com cópia da ata de correição e com o original da declaração de débito, para acompanhar a regularização dos débitos informados pela unidade, sendo vedado o encarte da referida declaração no Livro de Visitas e Correições. ORIENTA, FINALMENTE, que pelo Sistema de Envio de Atas deverão ser transmitidas a esta Corregedoria Geral tanto a cópia da ata de correição (ordinária anual ou visita correcional) quanto a cópia da declaração de débito. Caso alguma Corregedoria Permanente não tenha realizado o envio dessa forma, deverá proceder ao reenvio imediato. (21, 22 e 25/02/19)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PARECER

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO

DICOGE-3.1

PARECER (92/2019-E)

PROCESSO Nº 2018/133318 - CNJ

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO - PROVIMENTO Nº 77, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - NORMAS A SEREM OBSERVADAS NAS NOMEAÇÕES DE INTERINOS PARA RESPONDER PELAS DELEGAÇÕES VAGAS DE NOTAS E DE REGISTRO

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão de consulta, pela Eg. Corregedoria Nacional de Justiça, sobre as normas adotadas pela Corregedoria Geral da Justiça para a designação de responsáveis interinamente pelas delegações vagas de notas e de registro.

Opino.

Para o efetivo cumprimento do Provimento nº 77, de 7 de novembro de 2018, da Eg. Corregedoria Nacional de Justiça (fls. 299/302) foi promovida por Vossa Excelência a atualização dos subitens 11.1 e 11.3 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça mediante edição do Provimento CG n.º 46/2018 (fls. 318/320) e foi instituído novo modelo de "Termo de Declaração" a ser apresentado pelos indicados para responder interinamente pelas delegações vagas de notas e de registro (fls. 315).

Contudo, visando o aprimoramento das Normas de Serviço, mostra-se conveniente a atualização dos subitens 10.2 e 11.3 para que o primeiro se torne compatível com as regras fixadas pela E. Corregedoria Nacional de Justiça e para afastar dúvidas de interpretação.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que os subitens 10.2 e 11.3 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo passem a ter a seguinte redação:

"10.2. A indicação que não recair sobre o substituto mais antigo observará o disposto no art. 5º, caput, e em seu § 1º, do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

(...)

11.3. O indicado para responder interinamente por delegação vaga do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo e que não sofreu condenação nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 11.1 deste Capítulo e no art. 3º, caput, e seu parágrafo 1º, do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, fazendo-o mediante modelo de 'Termo de Declaração' elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Sub censura.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria

PROCESSO Nº 2018/133318

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito o Provimento anexo, como proposto no parecer. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

PROVIMENTO CGJ Nº 8/2019

Altera a redação do subitem 10.2 e do subitem 11.3, ambos do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição do Provimento n.º 77, de 7 de novembro de 2018, pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o referido Provimento é dotado de caráter vinculante, do que decorre a necessidade de adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG n.º 2018/133.318;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o subitem 10.2 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que passa a ter a seguinte redação:

"10.2. A indicação que não recair sobre o substituto mais antigo observará o disposto no art. 5º, caput, e em seu § 1º, do Provimento n.º 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça".

Art. 2º - Alterar o subitem 11.3 ao item 11 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que passa a ter seguinte redação:

"11.3. O indicado para responder interinamente por delegação vaga do serviço extrajudicial de notas e de registro deverá declarar, sob pena de responsabilidade, que não se insere nas hipóteses de vedação ao nepotismo e que não sofreu condenação nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do subitem 11.1 deste Capítulo e no art. 3º, caput, e seu parágrafo 1º, do Provimento n.º 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, fazendo-o mediante modelo de 'Termo de Declaração' elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça
(dias 20, 22 e 26/02/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROCESSO Nº 1005124-85.2017.8.26.0604

SUMARÉ - SÉRGIO JOSÉ DE LIMA

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 1005124-85.2017.8.26.0604 (Processo Digital) - SUMARÉ - SÉRGIO JOSÉ DE LIMA.

DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Publique-se. São Paulo, 15 de fevereiro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: ADRIANA BORGES PLÁCIDO RODRIGUES, OAB/SP 208.967 e JOSÉ RODRIGUES COSTA, OAB/SP 262.672.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - PROCESSO Nº 1005124-85.2017.8.26.0604

COMUNICADO CG Nº 1380/2017

Secretaria da Primeira Instância

Comunicado CG nº 1380/2017
(Protocolo CPA nº 2015/062285 - SPI)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes e Servidores de Unidades Judiciais que processam feitos da área "Criminal" e da competência "Execução Criminal" que as Comarcas de Martinópolis, Rosana e Cesário Lange não tramitam processos de execução no sistema SIVEC.

Os processos de execução que tramitam nas três Comarcas mencionadas são processados pelo Sistema SAJ/PG5.

Havendo necessidade de redistribuição/transferência de processos de execução criminal que tramitam no Sistema SIVEC para estas Comarcas, para que haja aproveitamento do número CNJ e dos dados cadastrados, deverá ser realizada a migração dos dados do sistema SIVEC para o sistema SAG/PG5, seguindo o procedimento abaixo:

Clique aqui e veja a lista

<http://www.dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=13&nuDiario=2755&cdCaderno=10&nuSeqpagina=9>

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/02/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

COSMÓPOLIS - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais, no período de 20 a 21/02/2019, com atendimento dos casos urgentes no Fórum da Comarca de Artur Nogueira, situado na Rua 13 de Maio, nº 140/150, Centro - Artur Nogueira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/02/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

RIO DAS PEDRAS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 06/03/2019, a partir das 13 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

SERTÃOZINHO (FÓRUMS I E II) - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 20/02/2019, a partir das 18h05, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

SEMA 1.1.1

- Regularização de Expedientes -

Nº 7.642/2019 - BATATAIS - Representação formulada pelo Doutor Claudinei Martins Fernandes, advogado, de 21/11/2018. - NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2017 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento liminar do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física □ CPF do Ministério de Fazenda e comprovante de endereço atualizado, nas dependências da SEMA - Secretaria da Magistratura, situada na Rua Direita, 250/256 - Sé - São Paulo/SP, ou pelo e-mail sema@tjsp.jus.br
ADVOGADO: CLAUDINEI MARTINS FERNANDES - OAB/SP nº 94.685.

Nº 25.814/2019 - CORDEIRÓPOLIS - Representação formulada pela Doutora Danielle Sousa Rego Lopes, advogada, de 11/02/2019. - NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2017 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento liminar do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física □ CPF do Ministério de Fazenda e comprovante de endereço atualizado, nas dependências da SEMA - Secretaria da Magistratura, situada na Rua Direita, 250/256 - Sé - São Paulo/SP, ou pelo e-mail sema@tjsp.jus.br
ADVOGADA: DANIELLE SOUSA REGO LOPES - OAB/SP nº 201.682

- Arquivamento de Expedientes -

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do artigo 9º, caput e § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 188.903/2018 - CERQUILHO - Representação formulada pela Doutora Valéria Bufani, advogada, de 20/11/2018.
ADVOGADA: VALÉRIA BUFANI - OAB/SP nº 121.489.

02) Nº 4.653/2019 - MAIRIPORÃ - Representação formulada pela Doutora Adriana Torres Lorangeira, advogada, de 29/11/2018, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça. ADVOGADA: ADRIANA TORRES LARANGEIRA - OAB/SP nº 372.736.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 8.029/2019 - SÃO VICENTE - Representação formulada por Alexandre Campos Genovese-ME, de 04/12/2018, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça. ADOVADO: LEANDRO EDUARDO DINIZ ANTUNES - OAB/SP nº 229.098 e outros.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - PROCESSO Nº 2013212-93.2019.8.26.0000

RIBEIRÃO PRETO

SEMA 1.1.2

PROCESSO Nº 2013212-93.2019.8.26.0000 - RIBEIRÃO PRETO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 18 de fevereiro de 2019, exarou a seguinte decisão monocrática: "Vistos. 1. Ante o teor da certidão retro, passo à análise do pedido formulado. 2. Trata-se de pedido de atribuição de efeito ativo ao recurso de apelação, para imediato registro do título, formulado por Said Gaivotas Empreendimentos SPE Ltda. em procedimento de dúvida suscitado em face da negativa do registro de loteamento formulada pela 2ª Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP. A apelante alega, em suma, ter celebrado acordo com o Ministério Público no curso do processamento da dúvida suscitada e que, no entanto, o Juiz Corregedor Permanente entendeu por bem não homologá-lo. Diz estar sofrendo grandes e irreversíveis prejuízos e ressalta que os impedimentos elencados foram superados, permitindo a composição com o Ministério Público, o que justifica o pretendido encerramento do procedimento de dúvida e imediato registro do empreendimento junto à serventia imobiliária. Ocorre que, como é sabido, o procedimento de dúvida tem natureza administrativa e não comporta execução provisória, na forma pretendida pelo apelante, em razão do disposto no art. 203 da Lei nº 6.015/73 que condiciona o registro do título ao trânsito em julgado da decisão: "Art. 203 - Transitada em julgado a decisão da dúvida, proceder-se-á do seguinte modo: I - se for julgada procedente, os documentos serão restituídos à parte, independentemente de traslado, dando-se ciência da decisão ao oficial, para que a consigne no Protocolo e cancele a prenotação; II - se for julgada improcedente, o interessado apresentará, de novo, os seus documentos, com o respectivo mandado, ou certidão da sentença, que ficarão arquivados, para que, desde logo, se proceda ao registro, declarando o oficial o fato na coluna de anotações do Protocolo". Diante do exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito ativo à apelação interposta. 3. Oportunamente, digitalize-se o presente feito para posterior regularização e juntada nos autos do recurso de apelação. Int. São Paulo, 18 de fevereiro de 2019. Magistrado: Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Corregedor Geral da Justiça. Requerente: Said Gaivotas Empreendimentos SPE Ltda., Advogado: Mateus Carrer Lorençato - OAB: 211831/SP, Advogado: Ricardo Sordi Marchi - OAB: 154127/SP, Advogado: Evandro Alves da Silva Grili - OAB: 127005/SP, Requerido: Mari Lucia Carraro

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

26/02/2019

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 26/02/2019, às 14h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Nº 3.992/2011 - OFÍCIO do Desembargador JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, propondo nova redação ao parágrafo único do art. 48, do Provimento CSM nº 2.348/2016, a fim de adequá-lo à orientação do Conselho Nacional de Justiça contrária à suspensão de câmara privada de conciliação e mediação pela falta funcional praticada, isoladamente, por um membro.

Nº 195.635/2018 - DISPENSA do Doutor RICARDO AUGUSTO GALVÃO DE SOUZA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Pilar do Sul, das funções que exerce no Colégio Recursal da 49ª Circunscrição Judiciária - Itapeva, a partir de 14/12/2018.

Nº 206.025/2018 - EXPEDIENTE relativo ao Colégio Recursal da 28ª Circunscrição Judiciária - Presidente Venceslau: I - INSCRIÇÃO da Doutora THÁIS MIGLIORANÇA MUNHOZ, 2ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas (8ª CJ), para integrar a 1ª Turma do referido Colégio, na condição de suplente, e a 2ª Turma, na condição de membro titular. II - DESLIGAMENTO do Doutor ROGE NAIM TENN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Roque, das funções que exerce na 1ª Turma Recursal Cível e Criminal. III - DESIGNAÇÃO dos Doutores ROGE NAIM TENN e VANDICKSON SOARES EMIDIO como membros titulares, e GABRIEL MEDEIROS e DEYVISON HEBERTH DOS REIS, como membros suplentes, para comporem a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal.

Nº 17.078/2019 - SUSPEIÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nº 701/1995 - Doutor ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação e Bem de Família

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os terceiros a quem possa interessar o presente edital, que JOSEFA DIONISIO CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, RG n. 12.619.962-0-SSP/SP, CPF/MF n. 037.874.678-23, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Professor Demo Ghidelli, n. 146, (atual n. 399), ap. 14-B, Conjunto Habitacional Jardim São Paulo, apresentou a documentação necessária para pleitear o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Especial Urbana (art. 1.240 do Código Civil), e que está elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento 65/17 do CNJ e item 425 e seguintes do capítulo XX, seção XII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, sendo tal documentação PRENOTADA sob o Protocolo 420.276, em 11/12/2018. A requerente alega ausência de outros direitos reais e que está na posse mansa, pacífica, ininterrupta, de boa-fé e com animus domini, para fins residenciais, do imóvel objeto da Matrícula n. 134.443, do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, de propriedade da COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB/SP, CNPJ/MF n. 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, à rua São Bento, n. 405, 14º andar, que possui a seguinte descrição: APARTAMENTO n. 14-B, localizado no 1º pavimento do CONDOMÍNIO SERRA DO JAPI, situado na rua Professor Demo Ghidelli n. 146, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SÃO PAULO, no DISTRITO DE GUIANAZES, com área privativa de 41,18m², área comum de 5,26m², área total de 46,44m², e fração ideal no terreno de 1,666% ou 33,23m². Sendo assim, expeço o presente edital para publicação em jornal de grande circulação, para a total e inequívoca ciência de todos os terceiros eventualmente interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias corridos contados a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta n. 356 Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento 65/17 do CNJ e item 425 e seguintes do capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça (Tomo II). São Paulo, 20 de fevereiro de 2019. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAIS DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0179711-88.2002.8.26.0100 (USUC 615)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rezende e Cia ou Companhia Comissária Rezende ou Joaquim Rezende Neto ME, Cia Comissária Santa Lúcia, Jacyro Macchi, Paschoal Ierardi, Maria Cristina Ierardi Goulart, Gilberto Goulart da Motta, Antônio Claret Baskerville Ierardi, Ana Paula da Silva, Francisco dos Santos, Roberto Pascoal de Oliveira, Vera Lúcia Giogiorio de Oliveira, Romário Santos Sena, Isaura Cordeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rita de Cassia Viana da Silva e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio dos imóveis situados na Avenida Souza Ramos, nº 447-B com área de 126,98 m²; nº 453-B com área de 127,48 m²; nº 452-B com área de 194,83 m²; nº 451-A com área de 129,93 m²; nº 449 com área de 137,87 m²; nº 450 com área de 128,28 m²; nº 480 com área de 126,85 m²; nº 320 com área de 132,68 m²; nº 445-C com área de 135,74; nº 243 com área 143,77 m²; nº 245 com área de 127,39 m²; nº 440-A com área de 151,31 m²; nº 440 com área de 168,67 m²; nº 340 com área de 321,22 m²; nº 441 com área de 179,32 m²; s/nº parte dos lotes 29 á 34 da quadra 4, com área de 219,11 m²; nº 438 com área de 209,96 m²; nº 3.343 com área de 330,06 m²; nº 435-B com área de 182,93 m²; nº 435-A com área de 187,01 m²; nº 441-B com área de 185,67 m²; nº 431-B com área de 252,81 m²; s/nº parte dos lotes 29 á 34 da quadra 4, com área de 205,31 m²; s/nº parte dos lotes 29 á 34 da quadra 4, com área de 215,61 m²; nº 431-A com área de 254,36 m²; e, nº 106 com área de 321,59 m² - localizados na Fazenda Santa Etelvina - Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0189659-78.2007.8.26.0100 (USUC 569)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária Bandeirante Ltda, Carlos Eduardo Nazaré, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Espólio de Antenor Mangas, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Miguel Arrojado Lisboa, nº 158 - Jardim Cabuçu 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 145,648 m², contribuinte nº 066.439.0019-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006526-23.2013.8.26.0100 (USUC 98)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Evaristo Gomes Fernandes e Elida Gomes Fernandes, a saber: Cid Gomes Fernandes, Célia Gomes Fernandes; João Nepomuceno da Silva, Francisco Barbosa de Abreu Filho, Raimundo Evangelho Arcanjo, Isabel Maria de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jose João Barboza de Abreu e Ivete Maria Santiago de Abreu, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sebastião Afonso, nº 121 e 127, lote 34 e parte dos lotes 35 e 36 Vila Elida - São Paulo SP, com área de 333,82 m², contribuinte nº 172.345.0035-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019643-81.2013.8.26.0100 (USUC 303)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Benedito de Paula Sabino, Margarida Lima Sabino, José Antônio, Carice Martinez Antônio, Benedita Aparecida Cavalcante, Valdecy Augusto Cavalcante, Luiz Pereira Antônio, Joana Ivete de Almeida, Rodrigo Arroyo Puga, Carla Gomes Arroyo, Rogério Arroyo Puga, Laércio Zanella, José Rodrigues, Israel Rodrigues, Adilson Rodrigues, Marcia Hermelinda Moreira Ferraz, Valéria Fernandes Paiva, Roberto Luiz Antônio, Nelson Arroyo, Ângela Cristina Zanoti Valasek, Nair Pereira Puga, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Nilson Paixão, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Renato Gonçalves, nº 15 Vila Carbone - São Paulo SP, com área de 201,72 m², contribuinte nº 076.129.0045-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010358-35.2011.8.26.0100 (USUC 230)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Arnaldo Lopes Elizardo ou Arnaldo Lopes, Maria de Lourdes Paiva Lopes, Herdeiros de Francisco Coscia, a saber: Maria Celina Coscia Toson, Maria Bernadete Leite Coscia, Maria Cecília Coscia Graner, José Célio Leite Coscia; Mifue Ori, Herdeiro de Kenji Ori, a saber: Kyoko Orii; Antônio Couto Teixeira, Sandra Rejania da Silva, Neuza Maria de Almeida, José Arnaldo de Souza, Martha Bloudoni Camis, Mario Camis ou Marcio Camis, Marcelo Camis, Maria Cecília Marcelino de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Floraci Antonia do Bonfim, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Benício José da Fonseca, nº 244 - Jardim Clipper 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 364,62 m², contribuinte nº 163.122.0017-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000539-11.2010.8.26.0100 (USUC 08)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Guimarães Teixeira, Ruth Guedes Teixeira, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos CPTM, Jair Sartor, Cleria Terezinha Oss Sartor, Luiz Sartor, Maria Margarete da Silva Santos, Manoel Vitorio dos Santos, Louise Telegdi, Francisco Chagas Silva, Reginaldo Berti, Maria das Graças Chaves Duarte, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisca Rodrigues dos Santos e Maria Cheila Rodrigues dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Campo Novo do Sul, nºs 93 e 97 Vila Andrade - São Paulo SP, com área de 459,32 m², contribuintes nºs 169.186.0023-1, 169.186.0024-8 e 169.186.0025-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029979-81.2012.8.26.0100 (USUC 742)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria da Silva Santos, Herdeira de Arnaldo dos Santos, a saber: Ana Maria dos Santos; Augusto da Silva, Olga Neves Silva, Herdeiros de Frontino Ferreira Guimarães Junior e Beatriz de Queiroz Penteado Guimarães, a saber: Hormélia Penteado Guimarães, Evangelina Penteado Guimarães Erhardt, Luiz Antônio Erhardt, Frontino Ferreira Guimarães; Roberto Carlos Pires, Ivanilda da Silva Pires, Maruel Malaquias da Silva, Maria Juvenal Cavalcanti da Silva, João Rocha Pereira, Eliete Maria de Souza Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Alves de Holanda Irmão e Maria de Lourdes de Holanda, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dom Gregório dos Anjos, nº 341, Jardim Juazeiro 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 56,37 m², contribuinte nº 149.182.0014-0 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0184707-56.2007.8.26.0100 (USUC 573)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Aparecida da Silva Barbosa, Israel Barbosa, Eva Pereira Barbosa, Felipe Barbosa, Izabel Barbosa, Elisabette Barbosa, Elias Barbosa, Marcos ou Marco Barbosa, Ester Barbosa, Marina Barbosa, Leonor Barbosa, Marta Barbosa, Itamar Barbosa, Manoel de Jesus Abrunhosa, Maria de Lourdes Seckler Filippini, Duilio Armando Filippini, Titanus Casa Própria S/A por seus representantes legais: Bruna de Felice Gorajeb, Roberto Glauco de Felice; José Siqueira (ou Cerqueira) Neto, Felinto Ramos Boa Sorte, Creoneide ou Cleoneide Cardozo de Souza Generoso, Geracina Ferreira Ramos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Garcia Machado e Luci de Assunção Machado, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Conambaia, nº 121 - Guaianazes - São Paulo SP, com área de 141,06 m², contribuinte nº 115.224.0048-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023352-08.2005.8.26.0100 (USUC 170)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Socorro Segura Rodrigues, Pedro Lorente Segura, Izabel Coeto Lorente, Maria Lorente Violante, José Violante, Ramon Lorente Segura, Adela Perez Lorente, Espólio de Eduardo Lorente Segura, na pessoa do inventariante Luiz Carlos Biassoto, Charlotte Surminsky Lorente, Herdeiros de Antônio Lorente Segura ou Antônio Lorente Serrano, a saber: Liria de Fátima Lorente, José Marcos Lorente, Célia Duaibs Aguiar Lorente; Albertina Freitas Lorente, Mario Baralti, Dirce Leite Baralti, João José Bezerra, Maria do Carmo Bezerra, José Vieira de Souza, Maria José de Barros Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Freidy Lazarini e Noemia da Silva Lazarini, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Fazenda Natal, nº 37 Vila Carrão 27º Subdistrito Tatuapé - São Paulo SP, com área de 196,73 m², contribuinte nº 116.052.0005-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0072471-88.2012.8.26.0100 (USUC 1571)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Vitor da Cruz, Maria Olimpia, Armando José Medeiros, Ermelinda Bello de Medeiros, José Adelino Quintas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Luis Cabral, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bicudo de Brito, nº 828/834 Vila Guarani - São Paulo SP, com área de 496,00 m², contribuinte nº 310.063.0010-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003273-32.2010.8.26.0100 (USUC 49)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Carlos Valli, Carmella Grossi Valli, Herdeiros de Euclides Bastos Branco, a saber: Euclides Bastos Branco Junior, Lurimar Branco Heinriche, Euclides Ary Bastos Branco, Andrea Bastos Branco; Maria Aparecida Bastos Branco, José Nunes, Enoe Nunes Almeida, Leiola Nunes Bernardes ou Leiola Nunes Bernardo, Nelson Bernardo, Geralda Nunes de Oliveira, Antônio João de Oliveira, Herdeiros de Terezinha Nunes Rocha e Paulo Ramos da Rocha, a saber: Paulo Ramos Filho, Gilmar Donizete Ramos Rocha, Hélio Donizete Ramos Rocha, Gilson José Ramos Rocha, Gildo Benedito Ramos Rocha, Fatima Terezinha R. Rocha Mattos; Raquel Nunes, Paulo Geraldo Nunes, Maria Aparecida Sanna Nunes, Herdeiros de Aparecida Nunes Peixoto e Arlindo Gomes Peixoto, a saber: Antônio Gomes Peixoto, Djanira Gomes Peixoto, Maria Rita Gomes Peixoto, José Gomes Peixoto, Aparecido Gomes Peixoto, Cícero Gomes Peixoto, Arlinda Gomes Peixoto, Luiz Henrique Ferreira Lima, Jorge Gomes Peixoto, João Gomes Peixoto, Romualdo Gomes Peixoto; Hermínia Nunes Garrido, Ernesto Garrido Netto, João de Barros Nunes, Lourdes Genaro Nunes, Maria Paula Avelar de Camargo, Benedito Manoel Pereira, Maria Madalena Pereira, Telma Taglieri, Theresa Cristina Taglieri, Tácio Taglieri Filho, Tácio Taglieri, Thereza Taglieri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Helena Claudia Nunes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bacaxá, nº 70 44º Subdistrito Limão - São Paulo SP, com área de 50,04 m², contribuinte nº 076.079.0041-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003666-20.2011.8.26.0100 (USUC 79)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rodolpho Gomes Ferreira, Circe Ferreira, Francisco Posada Salgado, Ignacia Bonacorso Salgado, Herdeiros de José Patane e Felipa Bonacorso Patane, a saber: Graci Mary Patane Caltabiano, Sonia Elisia Patane Macarroni; Rinaldo Amorati, Maria Auxiliadora Gonsales Amorati, Herdeiros de Caetano Graziano e Maria Amelia Sciascio Graziano, a saber: Nelson Roberto Graziano, Clea Silva Graziano Ribeiro Porto; Nélzio Sá, Margarida Sá, Antônio de Bellis, Vera de Oliveira Bellis, Paschoal Bonacorso, Herdeira de Maria Zapalla Bonacorso, a saber: Gracia Bonacorso Neta; Oswaldo Talarico, Ofelia Fagioli Talarico, Ruy Plácido, Philomena Bonacorso Placido, EMBAE Compra, Venda e Administração de Imóveis Ltda., Vera Lucia da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adelaide Correa de Ataíde, Marli Rodrigues Pereira, Valdomiro Soares, Marlei Pereira da Silva, Benedita Rodrigues Pereira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luís Sérgio Person, nº 235 - Mandaqui - São Paulo SP, com área

de 132,70 m², contribuinte nº 071.429.0021-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0175422-68.2009.8.26.0100 (USUC 752)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de João Franco, por seu inventariante Rosa de Sant'Ana Franco ou Rosa de Sant'Anna Franco ou Rosa de Santana Franco ou Rosa de Santanna Franco; Carolina Ribeiro da Luz, Herdeira de Joaquim Defino Ribeiro da Luz, a saber: Maria Vicentina Rodrigues dos Santos; Carolina Rodrigues dos Santos, Mario Alves Galante, Luiza Peixoto Alves Galante, Luciana dos Santos Souza, Clovis de Paula Barreto, Maria Betti Barreto, Ermelindo Del Nero, Elizabeth Sammartino ou Elizabeth Sammartino Del Nero, Alvaro Cunha, Rosalia Sampaio ou Rosalia Sampaio Cunha, Aristodemo Melaragano, Elisa Smilari Melaragno, Arnaldo Gomes Ferreira da Cunha, Josephina Cunha, João Pardini, Izabel Frison Pardini, Herdeiros de Antônio Maschietto, a saber: Sônia Maria Maschietto Leopoldo e Silva, Eduardo Duarte Leopoldo da Silva Filho, Antônio Maschietto Júnior, Margarida Leopoldo e Silva Maschietto; Egle Maria de Lourdes Maschietto, Pedro Maschietto, Marina Annicchino Maschietto, Horacio Leifert, Estela Novik Leifert ou Estela Louisk Leifert, Leonor Leifert Amaral de Souza ou Leonor Amaral de Souza, Eneu Amaral de Souza ou Eneu Amaral de Souza, Carmino Sparco, Francisco das Chagas, Maria de Lourdes Ribeiro das Chagas, Fabio Yukishigue, Sueli Yumi Itinose Ogura, Aparecido Jacintho de Oliveira, Marly Domingos dos Santos Oliveira, Deroaldo Mota da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eles Miguel dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua das Nemesias, nº 56 Sítio Casa Pintada - Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 250,00 m², ², contribuinte nº 140.191.0007-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046683-72.2012.8.26.0100 (USUC 1151)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiro de Antônio Jorge Rizkallah, a saber: Luís Antônio Rizkallah; Antônio Salvador Sucar, Maria Cecília Zaidan Sucar, Marina Richard Saigh Sucar, Herdeiro de Salwa Khoury Mahfuz, a saber: Roberto Nassib Mahfuz; Rosa Chapowalowa Cortez, Habib Mahfuz, José Luiz Silveira, Eliana de Luca Silveira, Antonieta Rizkallah Arra, Emmanoel Carlos Aléssio de Araújo, Espólio de Vera Leistner Araújo, na pessoa da inventariante Maria Helena Leinster Araújo Rodrigues; Eduardo Pereira de Castro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Fernando de Oliveira Camargo e Maria Angélica Romanha Camargo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 74, localizado no 7º andar do Edifício Arandu, situado na Rua Peixoto Gomide, nº 700 34º Subdistrito Cerqueira César - São Paulo SP, com área útil de 86,740 m², área comum de 16,074 m² e 28,1990 m² de área de espaço de garagem, na garagem coletiva, perfazendo 131,013 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,65482% do terreno e coisas comuns, ou representando também, 1,78570% sobre 92,67060 da área do terreno, contribuinte nº 010.101.0405-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035005-60.2012.8.26.0100 (USUC 884)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Caetano Juliano, Cecília Juliano, José Ramos Nogueira, Anna Alves Nogueira, Raquel de Souza Jardim, Josefa Alves, José Carlos Guimarães Lobo, Rodrigo Tashima Ruiz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Fernando de Mello Fontanetti e Lucrecia de Armas Fontanetti, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Itaboraí, nº 1294, casa 7, 21º Subdistrito Saúde, São Paulo SP, com área de 76,28 m², contribuinte nº 046.091.00085-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027479-42.2012.8.26.0100 (USUC 669)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ali Ahmad Moussa e Nádia Moussa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida General Ataliba Leonel, nº 3.359, entestado também a Rua Júlio Rodrigues Mendes, Parada Inglesa, 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo SP, no Térreo do Edifício Vera Luz, com área útil de 198,60 m², correspondendo no terreno uma quota parte ideal de 17,98% do seu todo, contribuinte nº 068.566.0013-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034888-35.2013.8.26.0100 (USUC 597)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Imobiliária Itápolis LTDA, por seu representante, Jose Zanotta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Alberto Ervaz Paleari, Rosemeire Luchiari Paleari, Roseli de Fatima Ervaz Piovezana, Antonio Luiz Piovezana, Antonio Luiz Piovezana, Carlos Otávio Barbosa de Lima, Dulcelina Aparecida Ervaz Paleari Garcia e Roberto Sanches Garcia, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Caçaritiba, nº 36 Jardim Itápolis, 26º Subdistrito Vila Prudente, São Paulo SP, com área de 1.160,00 m² (área maior), contribuinte nº 149.314.0023-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060080-38.2011.8.26.0100 (USUC 07)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Carlos Santos Damacena e Keila Moreira Biazoto, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Henrique Franco, nº 307 - Limoeiro - São Paulo SP, com área de 297,00 m², contribuinte nº 111.221.0013-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010739-

72.2013.8.26.0100 (USUC 154)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Ernestina Francisca do Prado, C.D. Empreendimentos Imobiliários LTDA S/C, pro seu representante legal Carlos Dolácio; Progresso Imóveis Consultoria e Empreendimentos LTDA, por seu representante legal Fabio Batista de Oliveira; Wilma Baccharini Breia Ferreira, por seu procurador José Guilherme Braga Teixeira; Espólio de Jarbas Batista de Oliveira; Esther Cortelazzi de Oliveira, Ulisse, Olga Alves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zita Pereira Azevedo de Souza, Gersoni Asano, Atsushi Asano, Sueli Lima de Souza, Joabe Pereira de Souza e Hellen Cristiane Pereira de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Igarapés, nº 357, Jardim dos Ipês, Itaim Paulista, São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 132.114.0003-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010987-09.2011.8.26.0100 (USUC 243)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Aparecida Antonelli, Clóvis Ferraz Wey, Beatriz de Freitas Wey, Annita Cerullo Rossa, Geraldo Honorato da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilson Antonio de Souza e Tânia Aparecida Bontilha de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Paraturá, nº 16, Jardim Maria Terezinha, 26º Subdistrito Vila Prudente, São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 154.054.0053-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013467-91.2010.8.26.0100 (USUC 262)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Renato Purchio, Luiza Avanzi Purchio, Anna Toscano Purchio, Raul de Moura, Carmem Purchio de Moura ou Carmem Moura, Renato Otavio Avanzi, Igenes Pinheiro Avanzi, Alice Soares Faustino, João Faustino, Antônio Soares Sobrinho, Idalina Garcez dos Santos, Sueli Aparecida Carvalho ou Sueli Aparecida Carvalho da Cruz, Fernando da Cruz, Aparecido Garcez Soares, Cecília da Costa Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rogério Teodoro de Sousa e Cristiane Soares de Sousa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Osvaldo Andreani, nº 436 Vila Rio Branco - São Paulo SP, com área de 239,51 m², contribuinte nº 111.063.0015-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1133314-89.2018.8.26.0100
17º Oficial de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1133314-89.2018.8.26.0100 Dúvida 17º Oficial de Registro de Imóveis Jose Roberto Catapano Carboni ME Sentença (fls. 194/198): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de José Roberto Catapano Carbone, diante da negativa em se efetuar o registro do Formal de Partilha extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados em razão do falecimento de Salvatore Catapano, que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé (processo nº 738/98), pelo qual se buscou transmitir o imóvel transcrito sob nº 70.453 do 12º Registro de Imóveis da Capital. Os óbices registrários referem-se: a) necessidade da apresentação da certidão atualizada da mencionada transcrição, com negativa de ônus e alienações; b) certidão de casamento de Salvatore e Luísa de Simone Catapano legalizada ou apostilada, traduzida e registrada perante o RTD, em observação ao princípio da especialidade subjetiva. Juntou documentos às fls.09/183. A suscitada não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.187, contudo manifestouse perante a Serventia Extrajudicial à fl.11. Argumenta que não tem meios de cumprir o item "b" acima mencionado, sendo informada por um parente próximo que um incêndio tomou parte do arquivo do Cartório da cidade, destruindo os documentos mais antigos. O Ministério Público opinou pela prejudicialidade do procedimento e no mérito, pela improcedência da dúvida, pela ausência de impugnação total das exigências (fls.191/193). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Na presente hipótese houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. Observo que o suscitado não demonstrou irresignação em relação à necessidade da apresentação da certidão atualizada da mencionada transcrição, com negativa de ônus e alienações, logo houve o reconhecimento desta exigência. A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências e não apenas parte delas sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior. No mérito, entendo que a dúvida é parcialmente procedente. Em relação à necessidade da apresentação da certidão atualizada da mencionada transcrição, com negativa de ônus e alienações, entendo correto o óbice, uma vez que de acordo com o princípio da especialidade cada imóvel deve ser adequadamente individualizado, devendo existir uma cadeia de titularidade, à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Todavia, no que se refere à apresentação da certidão de casamento de Salvatore e Luísa de Simone Catapano legalizada ou apostilada, traduzida e registrada perante o RTD, penso que pelas particulares que envolvem o caso, o óbice deverá ser superado. Ressalto que o registrador agiu com zelo ao negar o registro em consonância com o princípio da especialidade subjetiva, entretanto penso que os documentos acostados aos autos permitem o abrandamento do rigor da especialidade. Verifica-se que às fls.36, 174 foi juntada a certidão do matrimônio realizado em Nápoles do srº Salvatore e Luísa de Simone Catapano, com tradução juramentada às fls.35 e 176. Decerto, de acordo com o Capítulo XX, item 110, alínea "c" das Normas da Corregedoria Geral da Justiça: "item 110. Somente serão admitidos a registro: ... C) atos autênticos de países estrangeiros, com força de instrumento público, legalizados e traduzidos na forma da lei, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, assim como as sentenças proferidas por tribunais estrangeiros, após homologação pelo Superior Tribunal de Justiça". Como acima mencionado, entendo que a hipótese analisada é excepcional, já que a certidão italiana apresentada e devidamente traduzida por tradutor juramento é suficiente para o deferimento da pretensão. O eminente magistrado Marcelo Martins Berthe tratou com muita propriedade da questão: "Não fogem à regra as normas de natureza jurídico-registral. Embora sejam sempre norteadas pelo rigor da forma, não podem elas passar ao largo dos fatos, desprezando a realidade, em nome de uma pseudo-segurança. Quando, como no caso, não se vislumbra prejuízo a terceiro, nem a qualquer princípio registrário; e sendo possível a superação do óbice formal como se viu, não há porque deixar de atender aos legítimos interesses de todas as partes envolvidas. Não se justifica a forma, pela forma apenas. Aquela só tem cabimento no superior interesse público, que no caso não estará afrontado. Verificado isso, considerando a excepcionalidade e as peculiaridades de cada caso, cabe ao Juiz deliberar pela solução mais adequada, de modo que não se alcance desfecho iníquo, sem nada que justificasse tal apego a esse formalismo, que se revelaria estéril" (proc. 504/1991, 1ª Vara de Registros Públicos). Importante lembrar os ensinamentos do professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Ademais, considerando que se trata de documento antigo, lavrado em 1948, em que não respeitava o rigor atual da Lei de Registros Públicos, promulgada vinte anos depois da realização do casamento e tendo em vista que há época não se primava pela especialidade subjetiva, é o caso de abrandamento do rigor da especialidade, sendo que a prova

apresentada é suficiente a demonstrar o necessário. Por fim, o suscitado realizou todas as diligências cabíveis para o cumprimento da exigência, sem contudo obter êxito, sendo inclusive informado por um parente da ocorrência de incêndio que queimou os documentos antigos. Logo, entendo que o segundo óbice deveria ser afastado. Diante do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de José Roberto Catapano Carbone, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 18 de fevereiro de 2019. Tania Mara Ahualli Juiz de Direito (CP - 650)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1131195-58.2018.8.26.0100

1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual -

1131195-58.2018.8.26.0100 Dúvida 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo Herivelto de Paula e Geane Pereira Costa de Paula Sentença (fls. 38/41): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Herivelto de Paula, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da escritura de venda e compra lavrada perante o 16º Tabelião de Notas da Capital, referente ao imóvel matriculado sob nº 90.009. O óbice registrário refere-se à necessidade de apresentação da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, em nome da vendedora KHRYS - LAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. O Oficial declara ter ciência da atual jurisprudência dos Tribunais Superiores e desta Corregedoria Permanente no tocante a necessidade da apresentação das Certidões Negativas (item 119.1, do Cap. XX, das Normas Extrajudiciais de Serviço) e assevera que a matéria ainda enseja a controvérsia, tendo em vista que existe entendimento no sentido em que a alínea b, inciso I, do artigo 47, da Lei Federal nº 8.212/91, estaria em vigor, por não ter sido expressamente declarada inconstitucional. Juntou documentos às fls.04/25. O suscitado não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.32. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.36/37). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Apesar do entendimento pessoal desta magistrada, no sentido de não ser possível declarar, em sede administrativa, a inconstitucionalidade dos dispositivos legais que exigem a apresentação da CND perante o registro imobiliário, reconheço ter sido pacificado o entendimento de que tal exigência não pode ser feita pelo Oficial. Neste sentido, além dos precedentes do E. Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça deste Tribunal, o Conselho Nacional de Justiça, nos autos do pedido de providências nº 000123082-2015.2.00.0000, formulado pela União/AGU, entendeu não haver irregularidade na dispensa, por ato normativo, da apresentação de certidão negativa para registro de título no Registro de Imóveis: "CNJ: Pedido de Providências Provimento do TJ-RJ que determinou aos cartórios de registro de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa de débito previdenciária (CND) Pedido formulado pela UNIÃO/AGU para a suspensão cautelar e definitiva dos efeitos do Provimento n. 41/2013, além da instauração de reclamação disciplinar contra os magistrados que participaram da concepção e realização do ato e ainda, que o CNJ expeça resolução ou recomendação vedando a todos os órgãos do Poder Judiciário a expedição de normas de conteúdo semelhante ao editado pela requerida Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF Ressalte-se que não houve qualquer declaração de inconstitucionalidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91, mas sim fixação de norma de competência da Corregedoria Geral de Justiça local para regulamentar as atividades de serventias extrajudiciais vinculadas ao Tribunal de Justiça Pedido de providências improcedente" De acordo com o Acórdão: "... Ao contrário do que afirma a Advocacia-Geral da União, verifica-se que o Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF acerca da aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91 ao dispensar a exigência de apresentação de CND para o registro de imóveis. Confira-se: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA DE PLENÁRIO. ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA INDIRETA DE TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende que é desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal, nos termos dos arts. 97 da Constituição Federal, e 481, parágrafo único,

do CPC. 2. O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente entendido que é inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quanto aquelas forem utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos. 3. Agravo nos próprios autos conhecido para negar seguimento ao recurso extraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão geral, do inciso III do §1º do artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais. (ARE 914045 RG, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em 15/10/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL MÉRITO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015)" Assim, devem os Oficiais observar o disposto no Cap. XX, item 119.1, das NSCGJ do Tribunal de Justiça de São Paulo, que assim dispõe: "119.1. Com exceção do recolhimento do imposto de transmissão e prova de recolhimento do laudêmio, quando devidos, nenhuma exigência relativa à quitação de débitos para com a Fazenda Pública, inclusive quitação de débitos previdenciários, fará o oficial, para o registro de títulos particulares, notariais ou judiciais" Deste modo, existindo norma expressa no sentido de que os Oficiais não podem exigir, para registro de título, qualquer documento relativo à débitos para com a Fazenda Pública, a exigência ora apresentada deve ser afastada. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Herivelto de Paula, e consequentemente determino o registro da escritura de compra e venda referente ao imóvel matriculado sob nº 90.009. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 18 de fevereiro de 2019. Tania Mara Ahualli Juiz de Direito (CP 641)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2019 - Processo 0013996-96.1999.8.26.0100
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e
Construção Ltda e outros -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2019 -

Processo 0013996-96.1999.8.26.0100 (000.99.013996-4) - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Colossos - Incorporação e Construção Ltda e outros - Vistos. Levando em consideração as informações do registrador (fls.351/352), bem como parecer do Ministério Público (fl.381) e sentença proferida pelo MMº Juízo da 29ª Vara Cível da Capital (fls.258/263), tem-se que: A) em relação as matrículas nºs 86.959, 86.960, 86.962 e 86.963, deverá o registrador efetuar o cancelamento do bloqueio, com a devida comprovação nos autos; B) em relação à matrícula nº 86.961, verifica-se que o imóvel permanece na titularidade do Banco Bradesco S/A (registro nº 01), razão pela qual efetuado o cancelamento do registro da dação em pagamento, deverá ser pleiteada nos autos do processo cível; C) por fim, no que se refere à matrícula nº 107.735, nos termos da sentença proferida pelo Juízo Cível, a empresa Colossos deverá primeiramente providenciar a escritura definitiva de compra e venda em nome de Arlete Guimarães, razão pela qual até a conclusão desta providência, deverá a matrícula permanecer bloqueada, em consonância com o princípio da segurança jurídica que norteia os atos registrários. Int. CP-85 - ADV: HELAINE MARI BALLINI MIANI (OAB 66507/SP), MARCOS DE DEUS DA SILVA (OAB 129071/SP), ADRIANA ALVES ROSSI DE OLIVEIRA (OAB 158046/SP), LIGIA DORIA DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB 211938/SP), ANTONIA DE FATIMA FARIAS MACHADO (OAB 239834/SP), MARCOS DE DEUS DA SILVA (OAB 129071/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2019 - Processo 2000084-94.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0066/2019 -

Processo 2000084-94.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Vistos. Primeiramente, regularizem os interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, a petição de fls.128/129, haja vista a ausência de capacidade postulatória para pleitear em Juízo. Tal condição está estabelecida no Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/04), que explicita, em seu art.1º, ser ato privativo de advogado a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário, vedando assim, o ingresso de ação pela parte. No silêncio, tornem os autos ao arquivo. Int. CP-297/90 - ADV: DANIEL GONÇALVES LEANDRO (OAB 288940/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 - Processo 1064132-16.2018.8.26.0100

**Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva
Moreira -**

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 -

Processo 1064132-16.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Antonio da Silva Moreira - Vistos. Tendo em vista tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto às fls.90/102, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público. Após remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MAURO ORTEGA (OAB 99911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 - Processo 1012052-12.2016.8.26.0564

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome -

1ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 -

Processo 1012052-12.2016.8.26.0564 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Mario Tome - Vistos. Compulsando os presentes autos, verifico que a retificação e apuração do remanescente tomou natureza judicial. Neste contexto, na esteira da manifestação da i. Promotora de Justiça e de acordo com pacífica jurisprudência do Egrégio Conselho da Magistratura e da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, para análise da retificação apresentada em meio judicial, a competência é do Juiz Corregedor Permanente da situação do imóvel, uma vez que este terá acesso aos livros e elementos necessários para deslinde da questão. Assim, tendo em vista a incompetência deste Juízo para julgamento do feito, encaminhe-se os autos ao MMº Juiz Corregedor da Comarca de São Bernardo do Campo que detém competência exclusiva para julgamento. Int. - ADV: NEVINO ANTONIO ROCCO (OAB 12902/SP), FERNANDO GUILHERME PERANOVICH ROCCO (OAB 287015/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 - Processo 1084514-64.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tânia Maria Meira Silva da Rocha

-

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0067/2019 -

Processo 1084514-64.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tânia Maria Meira Silva da Rocha - Vistos. 1) Inviável a aplicação do artigo 242, §1º, do CPC, já que a ação não se originou de ato praticado pelo advogado da ré. Há ainda a ressalva do art. 105 do CPC. 2) Defiro a realização de pesquisa Infojud em nome de Maria Aparecida Andrade de Oliveira, caso negativo o mandado de fl. 175. Intime-se. São Paulo, 20 de fevereiro de 2019. - ADV: LUCAS MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB 378487/SP), EDUARDO DOS INOCENTES AFONSO JUNIOR (OAB 378448/SP), LUCAS LASMAR DA ROCHA (OAB 369518/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0026071-40.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa - Silvia Reis Costa Masagão - - José Carlos Penteado Masagão - - Espólio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Zaíra Reis Costa Frugoli - - Ady Mello Costa - - Domingos Frúgoli - - Santa Reis Costa Tarallo -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 0026071-40.2017.8.26.0100 (processo principal 0529586-66.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - João Elias da Costa - Silvia Reis Costa Masagão - - José Carlos Penteado Masagão - - Espólio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Zaíra Reis Costa Frugoli - - Ady Mello Costa - - Domingos Frúgoli - - Santa Reis Costa Tarallo - Vistos. Fls. 142/143: indefiro o pedido, vez que, com a morte, os espólios respondem pelas dívidas dos falecidos, não havendo que se falar em negativação na espécie. Esclareça a parte exequente se pretende a penhora no rosto dos autos de seu crédito, no inventário em trâmite. Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0008045-23.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira da Cruz - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani - "

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 0008045-23.2019.8.26.0100 (processo principal 0023146-13.2013.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira da Cruz - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani - "Vistos. 1. Fls. 01/39: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intimem-se os executados Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani., por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$ 5.032,51). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se." - ADV: ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO (OAB 162265/SP), ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (OAB 147097/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0045709-25.2018.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Vitoria Bezerra - Maria Fatima Seixas Ferreira Rossi - - Antonio Fernando Rossi -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 0045709-25.2018.8.26.0100 (processo principal 0054819-44.2001.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Vitoria Bezerra - Maria Fatima Seixas Ferreira Rossi - - Antonio Fernando Rossi - Vistos. Fls. 120/134: esclareça a parte exequente qual título pretende executar, juntado o seu respectivo trânsito em julgado. Ainda, deve a parte se manifestar sobre a possível prescrição da pretensão. Intime-se. - ADV: JOSE GOTTSFRITZ (OAB 29490/SP), PRICILLA GOTTSFRITZ (OAB 188165/SP), ANTONIO ISAC FERNANDES PEDROSA (OAB 59107/SP), JOSE BERNARDINO HILARIO E SILVA (OAB 49329/SP), JOSE GOTTSFRITZ (OAB 29490/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0078450-21.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - H.B.S.S. - R.T.D.S.M.P. -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 0078450-21.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - H.B.S.S. - R.T.D.S.M.P. - Vistos, Considerando-se que a intimação da parte requerente deu-se por meio do mesmo e-mail utilizado para o encaminhamento da reclamação (fls. 01), e comprovado o recebimento da mensagem eletrônica pelo servidor de destino (fls. 25), certificado o trânsito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0048/2019 - Processo 0326243.84.2009.8.26.0100 Pedido de Providências V.S.A. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0048/2019 -

Processo 0326243.84.2009.8.26.0100 Pedido de Providências V.S.A. - Vistos, Fl. 96: o presente expediente tramitou em segredo de justiça, sendo inviável a habilitação da interessada nestes meramente com a finalidade de estudos do Provimento CGJ n. 40/2012 que alterou o Capítulo XIV das NSCGJ, haja vista consulta efetuada por esta Corregedoria Permanente. Nesta senda, indefiro o pedido, devendo a interessada valer-se de outros meios hábeis para a finalidade almejada. Intime-se-a somente acerca da presente decisão. Após, tornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Adv.: Tiara Odizo OAB/SP nº 223.584. Edital nº 02/2019 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Lea Rosa, que foram realizadas buscas de Escritura e/ou Procuração em nome de DURO MIX COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ/MF 04.087.150/0001-35; APARECIDO DE OLIVEIRA CPF/MF 579.821.048-00; MATILDE TRAMARIN DE OLIVEIRA CPF/MF 270.132.148-41, no período de 2009 a 2019, sendo que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Lea Rosa OAB 334.836/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0072414-94.2017.8.26.0100 Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Joel Antônio Rosa -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 0072414-94.2017.8.26.0100 (processo principal 0031824-22.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Joel Antônio Rosa - Vistos. Fls. 44/54: Preliminarmente, manifeste-se a parte exequente, em dez dias. Após, tornem-me conclusos para as deliberações pertinentes. Intimem-se. - ADV: RICARDO CELSO BERRINGER FAVERY (OAB 75958/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1001845-80.2019.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de

nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1001845-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1002738-71.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodney Maycol Ramos Ajhuacho -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1002738-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodney Maycol Ramos Ajhuacho - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: LUIZ CLAUDIO DIAS (OAB 321466/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1003362-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1003362-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elvizio Trigo Vanzo - - Sérgio Trigo Vanzo - - Valter Trigo Vanzo - Vistos. Cumpra-se a decisão anterior, abrindo-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: JOSE DE AGUIAR JUNIOR (OAB 134382/ SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1001230-90.2019.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente -****2ª Vara de Registros Públicos**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1001230-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jose Mariano dos Santos Valente - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls.38/40). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1003653-29.2018.8.26.0659**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Higor da Silva Gonçalves -****2ª Vara de Registros Públicos**

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1003653-29.2018.8.26.0659 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Higor da Silva Gonçalves - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ANDRÉ VIANNA LEAL (OAB 23718/PB)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 0008044-38.2019.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Conceição dos Santos Rodrigues - COHAB - "

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 0008044-38.2019.8.26.0100 (processo principal 0159720-19.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Conceição dos Santos Rodrigues - COHAB - "Vistos. 1. Fls. 01/14: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado COHAB., por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$ 2.257,32). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se." - ADV: DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP), RAFAEL THOMAS SCHINNER (OAB 258383/SP), LUIS ANTONIO DANTAS (OAB 115309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1001834-51.2019.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1001834-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP), CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1005507-52.2019.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kenia Lisboa Macedo -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1005507-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kenia Lisboa Macedo - Vistos. Junte, a parte autora, comprovante de residência atual em seu nome, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Após, certifique a serventia acerca da competência e tornem-me os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: ISABEL CRISTINA LINS DE MELO DA SILVA (OAB 315309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1005610-59.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Paulo Elias Pecorari Neto - - Vanessa Laura Mangariello -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1005610-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Paulo Elias Pecorari Neto - - Vanessa Laura Mangariello - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 125716/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1005759-55.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Araceli Natalina Bonini - - Pericles do Prado Turnes Junior -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1005759-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Araceli Natalina Bonini - - Pericles do Prado Turnes Junior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Após, abra-se vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES (OAB 187584/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1008180-18.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Egidio Rodrigues -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1008180-18.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Egidio Rodrigues - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Após o decurso do prazo recursal para o MP, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int - ADV: ALINE DA SILVA MARIZ (OAB 330631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1010645-97.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Sophia Alonso Alvim -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1010645-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Alonso Alvim - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FÁBIO BREYER AMORIM (OAB 124274/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1007799-10.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Maria Cristina Achcar Dubas -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1007799-10.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina Achcar Dubas - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: LUCÍOLA SILVA FIDELIS (OAB 169947/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1006542-47.2019.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - André Mamoru Tanno -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1006542-47.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - André Mamoru Tanno - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 34 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: FABIO SIMOES ABRAO (OAB 126251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1010995-85.2019.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Freitas Potenza -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1010995-85.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Freitas Potenza - Vistos. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a petição do Ministério Público de fl. 59. Intime-se. - ADV: ROBERTA FERREIRA XAVIER (OAB 418583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1006564-08.2019.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laércio Ianicelli Junior -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1006564-08.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laércio Ianicelli Junior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: RENAN ESTEVES PAES (OAB 373101/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1009530-41.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mercedes Alvarez Alvarez -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1009530-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mercedes Alvarez Alvarez - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: RONALDO ARTHUR LOPES DA SILVA (OAB 119780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1011378-63.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Pontes Junior - - Silvia Ferreira Pontes - - Gael Henrique Pontes -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1011378-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriel Pontes Junior - - Silvia Ferreira Pontes - - Gael Henrique Pontes - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 70 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: PEDRO HENRIQUE MORAL DUARTE (OAB 368011/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1011500-76.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Caroline Fernandes Ferreira da Silva -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1011500-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Caroline Fernandes Ferreira da Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Após, abra-se nova vista dos autos ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Intimem-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1012583-30.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Carlos Agostinho Bartolomei -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1012583-30.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Agostinho Bartolomei - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 32/33 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1012550-40.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Ira Irises Moreira de Menezes -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1012550-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ira Irises Moreira de Menezes - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: SAVIO HENRIQUE PAGLIUSI LIMA (OAB 138408/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1012990-36.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Sergio Lanzoni -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1012990-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Sergio Lanzoni - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RICARDO PICCININ (OAB 282893/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013232-92.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sérgio Akira Teruya -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1013232-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sérgio Akira Teruya - Vistos. Com base no endereço constante às fls. 36, obtido por meio de pesquisa feita de ofício por este Juízo junto ao sistema Infojud (DRF), certifique, a serventia, acerca do foro competente. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013142-84.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Luiza Pontes Righi Figueiredo - - Sergio Righi -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1013142-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Luiza Pontes Righi Figueiredo - - Sergio Righi - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: LEANDRO ASTERITO (OAB 182481/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013824-39.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleide de Moraes - - Claudia Regina de Moraes - - Darcio de Moraes Filho -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1013824-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleide de Moraes - - Claudia Regina de Moraes - - Darcio de Moraes Filho - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VALERIA LUCIA ZAGO (OAB 132411/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013573-21.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.R.M.F. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1013573-21.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.R.M.F. - Vistos, Cuida-se de pedido de autorização para cremação do corpo de W.F., falecida aos 16 de fevereiro de 2.019, nas dependências do Hospital Dr. Ignácio Proença de Gouveia, em decorrência de morte não violenta. Segundo consta na Declaração de Óbito de fls. 12, a cremação do corpo da "de cujus" estava prevista para ocorrer às 23:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2.019, no Crematório Municipal Jayme Augusto Lopes São Paulo. Entretanto, até o presente momento, a solenidade não ocorreu, em razão da exigência apresentada pelo Serviço Funerário Municipal, relativamente à necessidade de autorização judicial. Em vista disto, o assento de óbito ainda não foi lavrado, encontrando-se o corpo da falecida conservado nas instalações do Crematório, no aguardo do prosseguimento dos tramites para o ato crematório, que, por sua vez, conforme se denota do "Termo de Pendência" emitido pelo Serviço Funerário Municipal às fls. 16, depende de autorização judicial. Sendo assim, na hipótese em comento, incide o contido no Parecer nº 311/2018-E da lavra do Ilustre Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Paulo César Batista dos Santos, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça e publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 14 de agosto de 2.018, atinente ao Processo CGJ nº 2.018/68.234: "no sentido de que, no âmbito da Capital do Estado, a autorização para cremação de cadáver, também no caso de morte natural, será dada pelo Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária". Em sendo assim, respeitosamente, determino a remessa do presente feito ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária da Comarca da Capital, competente para apreciar o pedido. Cumpra-se a presente decisão com urgência, efetuando-se as anotações e comunicações de praxe. Int. - ADV: TATIANA BARBOSA DE RUPP GONZAGA (OAB 367097/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013783-72.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando de Freitas -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1013783-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Fernando de Freitas - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência atualizado em nome do(s) requerente(s). - ADV: DENISE RODRIGUES ROCHA (OAB 226426/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013765-51.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Djalma Deodato -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1013765-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Djalma Deodato - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANTONIO JONAILTON DE SOUZA (OAB 354337/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1014320-68.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edineice Maria de Moraes Pereira - - Eurenice Maria de Moraes - - Caio Luiz de Moraes Pereira - - Louise de Moraes Pereira -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1014320-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edineice Maria de Moraes Pereira - - Eurenice Maria de Moraes - - Caio Luiz de Moraes Pereira - - Louise de Moraes Pereira - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: WALTER DE ARAUJO (OAB 93945/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1082224-42.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felicio Rosa Valarelli Junior -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1082224-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Felicio Rosa Valarelli Junior - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls.107/114), acolhida, na íntegra as manifestações do Ministério Público (fls. 43/45; 55; 64; 74/76; 91; 107/114; 119). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: FELICIO ROSA VALARELLI JUNIOR (OAB 235379/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1092049-10.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antônio Thomaz - - Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1092049-10.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antônio Thomaz - - Eduardo Thomaz - - Roberson Thomaz - - Leandro Thomaz - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 117, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ROBERSON THOMAZ (OAB 167902/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1087566-34.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Roselaine Rethondin Sedano -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1087566-34.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Roselaine Rethondin Sedano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANA FUSER (OAB 377028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013863-36.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - Juíza de Direito: Dra. Leticia Fraga Benitez

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1013863-36.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - V.C.V. - Juíza de Direito: Dra. Leticia Fraga Benitez Vistos, 1. A matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo administrativo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação dos cumprimentos dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, certo que no caso em comento, será apreciada tão somente a análise, pela Sra. Oficial e Tabeliã do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, Capital, da capacidade volitiva de J. G. L. de O. quando da realização do casamento de fl. 90. 2. Logo, refoge do âmbito de atribuições do exercício desta Corregedoria Permanente da Comarca da Capital a análise dos pedidos de expedição de ofícios a administradora de cartão, empresas de telefonia, ao hospital, tampouco autorização para arquivar em cartório o CD-Rom mencionado na exordial. Imperioso dizer, a questão da nulidade do registro do casamento deverá ser dirimida na esfera cível por meio de ação própria, assim como eventual ação de cunho penal. 3. Nesta senda, providencie a interessada a emenda à inicial excluindo do polo passivo V. B. da C. e incluindo a Sra. Oficial e Tabeliã do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, Capital, bem como aditando o pedido

para constar Pedido de Providencias para averiguação da conduta da Sra. Oficial para aferição da capacidade volitiva de J. G. L. de O. quando da realização do casamento de fl. 90. 4. Por cautela, determino o bloqueio do casamento de fl. 90. Ciência à Sra. Oficial e Tabeliã. 5. Com o cumprimento das providências supra, ao MP. Int. - ADV: RAFAEL GOMES DE ARAUJO (OAB 378287/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1013908-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jailton Costa Soares - - Kelen Aparecida Camargo de Sousa - - Hellen Cristina Camargo Soares - - Narlen Soares de Oliveira -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1013908-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jailton Costa Soares - - Kelen Aparecida Camargo de Sousa - - Hellen Cristina Camargo Soares - - Narlen Soares de Oliveira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE GOMES SOARES (OAB 394272/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1014512-98.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valentino da Silva Lima Bourel -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1014512-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Valentino da Silva Lima Bourel - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: KLAUS TRALDI CAPPELLI (OAB 419876/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1104566-47.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Aguiar de Mattos -

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1104566-47.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Aguiar de Mattos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: DANIELLE SEVERINI (OAB 422516/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1097348-02.2017.8.26.0100

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Sonia Carrara - - Miguel Luiz Carrara - Arquite-se. - ADV: WALTER DE ARAUJO
(OAB 93945/SP)**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1097348-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Carrara - - Miguel Luiz Carrara - Arquite-se. - ADV: WALTER DE ARAUJO (OAB 93945/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1113844-72.2018.8.26.0100

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Clea Dannusia Gomes Miranda de Lima -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1113844-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clea Dannusia Gomes Miranda de Lima - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas, passando a autora a se chamar Daniela Gomes Miranda de Lima. Custas ex lege. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este(a) Magistrado(a) e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sra. Coordenadora ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda às retificações deferidas. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JÚLIO CÉSAR RAMOS NASCIMENTO (OAB 192607/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1110450-57.2018.8.26.0100

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Vanessa Regina Vieira -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1110450-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Regina Vieira - Vistos. Diante dos novos documentos juntados pela requerente, abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: REINALDO GALON (OAB 130908/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1113452-35.2018.8.26.0100

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Fabricio Durço Cardozo -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1113452-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabricio Durço Cardozo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DISAN SANTANA PINHEIRO JUNIOR (OAB 327281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Renata H. O. Rivetti -**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1112214-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: GABRIELA ROTUNNO VAL DE SOUSA (OAB 318977/SP), BRUNO FARIAS MALLMANN (OAB 81689/RS)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1114439-71.2018.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock -****2ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -**

Processo 1114439-71.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laura de Oliveira Gibara - - Maria Teresa Gibara Tock - - Josef Ricardo Gibara Tock - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1118286-81.2018.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio B. G. Mascari e outro -****2ª Vara de Registros Públicos****JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS****JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ****ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS****2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -**

Processo 1118286-81.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio B. G. Mascari e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ELISANGELA BITENCOURT (OAB 47087/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1121443-62.2018.8.26.0100**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1121443-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cleonice dos Santos - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fl. 44 no prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: MARIA CLEIDE DA SILVA (OAB 201602/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1123102-09.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1123102-09.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Lunezo Guimarães Zylbergeld - - Marli Rodrigues Lunezo Guimarães de Oliveira - - Ivana Lunezo Guimarães de Oliveira - - Isabela Lunezo Guimarães de Oliveira - - Fernanda Lunezo Guimarães de Oliveira Dias Pacheco - - Venâncio Oliveira Dias Pacheco - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1127934-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Strano -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1127934-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Strano - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LINA TRIGONE (OAB 166176/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1125855-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1125855-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Maria Martini Cassol - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GABRIEL ANTONIO COSSONICHE (OAB 401251/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1129265-05.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Prince Wang -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1129265-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Prince Wang - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THAISE IANELLI LEITE (OAB 250560/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1122765-20.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1122765-20.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.Q.B.F. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. - ADV: BENEVENUTO JOAQUIM DE FREITAS (OAB 267844/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1129759-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1131352-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1131352-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Correa - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PAULO RABELO CORRÊA (OAB 19247/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1126405-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões -

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1126405-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carolina de Melo Simões - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: ARIIVALDO LUNARDI (OAB 69530/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 - Processo 1128246-61.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Heloisa Marques Alavarse -

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0053/2019 -

Processo 1128246-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Heloisa Marques Alavarse - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JOÃO ROBERTO FERREIRA DANTAS (OAB 187579/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
